

Título da prática:

1. Cumulação de processos em execução nos termos da Portaria GP-CR nº 55/2013, de 25/11/2013, do TRT da 15ª Região.
2. Execução unificada de vários processos

Unidade:

1. Vara do Trabalho de Itararé
2. Vara do Trabalho de Cravinhos

Autor:

1. Vanessa Renó Mendes
2. Marina Satie Yokoo de Azevedo

Prática desenvolvida:

1. Retornando à Vara do Trabalho, após apuração de diversos relatórios, o que já era prática diária, mas com menor efetividade, verificamos que o número de processos em execução era demasiadamente alto (1206 em 5 de maio de 2014), bem como constatamos que determinadas reclamadas estavam presentes em diversas ações, onde as mesmas consultas e providências se repetiam. Assim iniciamos a cumulação dos processos, nos termos da Portaria GP-CR nº 55/2013, de 25/11/2013, do TRT da 15ª Região, selecionando inicialmente os processos apensados, que mesmo nesta situação continuavam a contar no montante de processos em execução, conforme plano de ação enviado à Corregedoria. O resultado foi bastante satisfatório e rapidamente perceptível em nossos relatórios. Em prosseguimento selecionamos os processos de algumas executadas que, sabidamente, possuíam muitas ações, separando-os por patrono do autor. Desses selecionávamos um para prosseguir como principal, encerrando a execução dos demais, arquivando-os definitivamente, passando a execução a tramitar em conjunto ao processo principal, com a inserção do nome do autor ao seu polo ativo, bem como envio dos autos à Calculista para inclusão dos valores à planilha de atualização daquele.
2. Em observância ao art. 3º, do Capítulo DISP da CNC, minutou-se um despacho no qual foi determinada a reunião dos créditos já liquidados e homologados em um processo "piloto", em que são realizados todos os atos executórios, de forma única, procedendo-se à divisão de valores arrecadados entre os reclamantes inscritos.